

LEI COMPLEMENTAR Nº 60 DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de 04 (quatro) cargos de enfermeiro para o Hospital Municipal ‘Dr. Armando Ribeiro.’”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria-se quatro (04) cargos de Enfermeiro, de provimento efetivo, para exercer suas funções no Hospital Municipal “Dr. Armando Ribeiro”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.717,00 (dois mil, setecentos e dezessete reais), sendo este valor o atualizado desde a fixação pela Lei Complementar nº. 09/2014.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação para ocupação destes cargos em caráter temporário de excepcional interesse público pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até que seja realizado concurso público.

Parágrafo único – A seleção dos profissionais para contratação temporária será realizada através de processo seletivo simplificado, mediante análise de currículos e entrevista.

Art. 3º - As atribuições dos cargos serão aquelas regulamentadas pelo inciso XXIV do Decreto nº. 543/2017.

Art. 4º - É pré-requisito para ocupar estes cargos, por contratação temporária de excepcional interesse público e por investidura em concurso público, a graduação em curso superior de enfermagem e estar o profissional devidamente inscrito e com suas obrigações quitadas perante o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais (COREN-MG).

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 15 de maio de 2025.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
15 / 05 / 2025
PAÇO MUNICIPAL
(Panvalho)
RESPONSÁVEL